

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 19 de 04 de julho de 2016

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFÊRENCIA INTERNA DE DISCENTES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFRRJ**
SEGUNDO PERÍODO DE 2016 E PRIMEIRO PERÍODO DE 2017

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público que, considerando:

1. A suspensão na oferta de vagas novas para o Curso de Graduação em Economia Doméstica à partir do primeiro período letivo de 2015, Deliberação nº 160/CEPE de 25 de novembro de 2014;
2. A necessidade de realocação de alguns dos alunos atualmente vinculados ao Curso de Graduação em Economia Doméstica entre os demais cursos da UFRRJ;
3. A inexistência de novo curso substituto correlato que possa receber os alunos atualmente vinculados ao Curso de Graduação em Economia Doméstica;
4. A existência de vagas não preenchidas em cursos de graduação da UFRRJ, objeto de política permanente de ocupação de vagas não preenchidas;
5. A Deliberação nº 115/CEPE, de 26 de junho de 2015, autorizando a elaboração de Edital de Mudança de Curso específico para estudantes do curso de Economia Doméstica;
6. A decisão tomada pelo CEPE em sua 344ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de maio de 2016, de fornecer uma **última oportunidade** de transferência interna através de Edital Específico para os discentes do Curso de Graduação em Economia Doméstica.

RESOLVE

Art. 1º Abrir processo seletivo para a “Mudança de Curso”, **exclusivamente para os alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada, no primeiro período letivo de 2016, no curso de graduação em ECONOMIA DOMÉSTICA** da UFRRJ, para os cursos relacionados no Anexo I deste Edital. Parte das vagas relacionadas neste Anexo é para o segundo semestre letivo de 2016 e parte para o primeiro período letivo de 2017.

Art. 2º Estabelecer o período de 05 a 12 de julho de 2015, das 9h às 16h, na sala 94 do Pavilhão Central da UFRRJ, Campus Seropédica, para realização das inscrições dos candidatos ao processo seletivo objeto deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições far-se-ão no período estipulado no artigo 2º, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição específica para este processo seletivo.

Art. 4º O candidato deverá preencher os dados solicitados na Ficha de Inscrição, atestando o conhecimento e a concordância com as condições e normas dispostas neste Edital.

Art. 5º Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que poderá escolher até 2 (duas) opções dentre os cursos listados no Anexo I. em ORDEM DE PREFERÊNCIA, que deverá ser indicada pelo candidato na Ficha de Inscrição.

Art. 6º Aqueles candidatos que também estejam inscritos no Processo Seletivo para Reopção de Curso (Edital nº 012/PROGRAD/2016) deverão indicar, no ato da inscrição, se a sua preferência reside na possível vaga conquistada neste processo de Mudança de Curso ou no Processo de Reopção de Curso.

Art. 7º Não será permitida a inscrição condicional, por mensagem eletrônica e/ou por via postal.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

Art. 8º O processo seletivo objeto deste Edital terá etapa única, classificatória, considerando-se o mérito acadêmico quantificado através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) dos candidatos, tendo como data de referência para o respectivo valor aqueles constantes no Sistema Acadêmico de Graduação (SCAG) no dia 08 de julho de 2016.

Art. 9º Será elaborada uma lista única contendo todos os candidatos, classificados **em ordem decrescente do seu CRA.**

Art. 10 O processo de preenchimento das vagas oferecidas neste edital será realizado obedecendo à ordem da lista indicada no Art. 9º, em que a alocação da vaga para o aluno será realizada obedecendo à ordem crescente de prioridade dos cursos indicada pelo aluno.

Art. 11 Em caso de empate, terá sucessivamente prioridade o candidato que:

- a) Obteve a maior média ponderada das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de Economia Doméstica. O fator de ponderação é o número de créditos da disciplina;
- b) Participou de programas de órgãos de fomento à pesquisa ou de programa de monitoria.

Art. 12 A Pró-Reitoria de Graduação publicará o resultado do processo seletivo na página da PROGRAD na internet (<http://r1.ufrj.br/graduacao/paginas/home.php?id=Transf-Interna>), no dia 13 de julho de 2016.

Art. 13 A divulgação dos novos números de matrícula dos alunos contemplados com a mudança de curso será efetuada no dia 14 de julho de 2016 através da página da PROGRAD na internet (<http://r1.ufrj.br/graduacao/paginas/home.php?id=Transf-Interna>).

Parágrafo único – Os candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2017 receberão seu novo número de matrícula após a conclusão do segundo período letivo de 2016, entre a primeira e a segunda etapas da pré-matrícula para 2017-1.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A ocupação das vagas disponíveis em cada curso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo até o limite de vagas oferecidas neste Edital.

- Art. 15** Dada à excepcionalidade deste processo seletivo para Mudança de Curso a contagem do tempo máximo para a integralização do curso NÃO OBEDECERÁ ao estabelecido na Deliberação nº 06/CEPE, de 26 de fevereiro de 2010.
- Art. 16** O número de períodos cursados a ser considerado no curso de destino será calculado aproximando-se para o número inteiro imediatamente superior o resultado da divisão entre o número de créditos aproveitados e o número médio de créditos por período letivo no novo curso. Este valor será lançado como o valor inicial do “Período Cronológico do Aluno”. O número médio de créditos por período letivo é calculado dividindo-se o número total de créditos do curso pelo número de períodos necessários para a integralização do currículo do curso conforme previsto em sua matriz curricular.
- Art. 17** O valor inicial atribuído ao “Período Letivo Atual” (PLA) será definido pelo Coordenador do Curso de Graduação de destino, em comum acordo com o estudante. Um bom indicativo para este valor inicial é o valor encontrado no Art. 16 acrescido de 1 (um).
- Art. 18** As vagas não preenchidas em um determinado curso neste processo seletivo não poderão ser ocupadas pelos candidatos inscritos em primeira ou segunda opção para outros cursos.

DOS CASOS OMISSOS

- Art. 19** As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 04 de julho de 2016

LIGIA CRISTINA FERREIRA MACHADO
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 19 de 04 de julho de 2016

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFÊRENCIA INTERNA DE DISCENTES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFRRJ**
SEGUNDO PERÍODO DE 2016 E PRIMEIRO PERÍODO DE 2017

ANEXO I

Quadro 1. Vagas para o segundo período letivo de 2016 (2016/II)

Campus	Curso	Nome do Curso	Turno	Vagas
SEROPÉDICA	11	ADMINISTRAÇÃO	Integral	1
SEROPÉDICA	14	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Integral	1
SEROPÉDICA	21	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Integral	1
SEROPÉDICA	26	HISTÓRIA	Noturno	1
SEROPÉDICA	34	CIÊNCIAS SOCIAIS	Vespertino	2
SEROPÉDICA	40	SERVIÇO SOCIAL	Integral	2
SEROPÉDICA	48	HOTELARIA	Noturno	1

Quadro 2. Vagas para o primeiro período letivo de 2017 (2017/I)

Campus	Curso	Nome do Curso	Turno	Vagas
SEROPÉDICA	27	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Noturno	2